



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N.º ____/2022

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO PAGA AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **RENATO JARDEL GURTINSKI**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O valor da bolsa-auxílio para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos de Educação Superior será de R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O valor da bolsa-auxílio para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos Técnicos Profissionalizantes será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. O auxílio transporte para os estágios remunerados previstos nesta Lei será de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

Art. 4º. O número de bolsas-auxílio a serem concedidas aos estagiários será o limite previsto na Lei Federal n.º 11.788/2008.

Art. 5º. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 6.578, de 22/02/2021.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2022.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Prefeito em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a alteração do valor da bolsa-auxílio de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior e em Instituições de Cursos Técnicos Profissionalizantes em órgãos do Poder Público Municipal, tendo em vista a necessidade de adequação dos valores respectivos em razão da defasagem ocorrida desde a sua última atualização, implementada em 2021.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2022.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34DD-FE5B-60BA-39F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO JARDEL GURTINSKI (CPF 812.XXX.XXX-53) em 25/03/2022 15:54:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/34DD-FE5B-60BA-39F2>